



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
26 DE MAIO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.719

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	15
SECRETARIA DE SAÚDE	16
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	25
AGÊNCIA DE TURISMO	25
FUNDAÇÃO CULTURAL	25
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	34
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	34
PREVIPALMAS	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.709, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas disposições da Lei nº 2.619, de 29 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Palmas adere ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do 6º Mutirão de Negociações Fiscais, que será realizado no período de 2 a 8 de junho de 2025, no Centro de Convenções Arnoud Rodrigues (Parque do Povo), localizado na 308 Sul, Avenida NS-10, Área Verde, nesta Capital.

Parágrafo único. O Mutirão de Negociações Fiscais funcionará das 8 às 18h para atendimento ao público, sem interrupção, sendo as senhas de atendimento disponibilizadas até as 17 h de cada dia.

Art. 2º Participarão do 6º Mutirão de Negociações Fiscais, organizado pela Vara de Execuções Fiscais de Palmas em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

I - como órgãos responsáveis:

a) Secretaria Municipal de Finanças;

b) Procuradoria-Geral do Município;

II - como órgãos/entidades colaboradoras:

a) Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas;

b) Secretaria Municipal de Comunicação;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

e) Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana;

f) Agência Municipal de Turismo;

g) Guarda Metropolitana de Palmas;

h) Secretaria Municipal de Saúde;

III - como órgãos convidados:

a) Centro Judiciário de Solução de Conflitos (Cejusc);

b) Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

c) Cartório de Protestos do Município de Palmas;

d) Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os órgãos municipais, por meio dos órgãos responsáveis ou colaboradores, poderão expedir os atos que se tornarem necessários à convocação dos servidores que deverão atuar no evento.

Art. 3º Para adesão ao Mutirão de Negociações Fiscais, o contribuinte deverá comparecer munido de documento de identificação com foto.

§ 1º As pessoas jurídicas deverão ser representadas pelos seus responsáveis legais.

§ 2º O contribuinte poderá se fazer representar por meio de procuração, pública ou particular, com poderes para sua atuação junto ao Município de Palmas e/ou ao Poder Judiciário em relação ao objeto da demanda.

Art. 4º Os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) referentes aos débitos fiscais negociados no Mutirão serão emitidos com vencimento para o primeiro dia útil subsequente à respectiva negociação, seja para pagamento à vista ou da primeira parcela.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Renato de Oliveira
Procurador-Geral do Município de Palmas

Glauber Santana Aires
Secretário Municipal de Finanças

ATO Nº 687 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANDRESSA SOUZA DE FIGUEIREDO no cargo de Assistente de Compras Governamentais - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 688 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado FRANCISCO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA no cargo de Gerente de Acompanhamento de Obras - DAS-5, na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 7 de maio de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 689 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.016570/2025 e Parecer nº 90/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, no período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de maio de 2025:

JANILEIDE DE SOUSA DAMASCENO;

KLISCIANE BARROS DE CARVALHO LINDOSO CAVALCANTE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 536, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito os incisos III, IV, V e VI do art. 1º, da Portaria nº 531, de 23 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.718, de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 537, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito na Portaria nº 533, de 23 de maio de 2025, as partes que dispensaram os adiante relacionados da função de Diretor de Unidade de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação:

a) FERNANDO OSÓRIO PEREIRA, matrícula nº 413009983, na Escola Municipal Tempo Integral Anísio Spinola Teixeira;

b) IDELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS, matrícula nº 542331, na Escola Municipal Tempo Integral Olga Benário;

c) FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 297371, na Escola Municipal Paulo Leivas Macalão;

d) IVO HEMKEMEIER, matrícula nº 609431, na Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

PORTARIA Nº 538, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.018692/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, FELIPE MIRANDA MARTINS, do cargo efetivo de Professor de Educação Física-40h, matrícula nº 413073634, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 539, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada LEILA MARIA ALVES PEREIRA SALES, matrícula nº 140591, para responder pela Superintendência Legislativa e de Atos Oficiais, desta Casa Civil do Município de Palmas, em razão de férias da titular, pelo período de 26 de maio a 1º de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 540, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 478-NM, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.672, de 13 de março de 2025, a parte que nomeou WESCLEY PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Gerente de Acompanhamento de Obras - DAS-5, na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 541, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ISAAC CARDOSO FELIPE, do cargo de Assistente de Compras Governamentais - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 542, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Documento e-Palmas nº 00000.9.191329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, REJANY ARAÚJO LIMA do cargo de Gerente de Administração e Finanças - DAS-5, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/GAB/PREF, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente dos Contratos Nº 030/2025 e 031/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.029447/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e as empresas JS INFFOCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.306.207/0001-94, e SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.591.859/0001-50, que dizem respeito ao fornecimento de camisas, canetas, ecobags e copos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Igualdade Racial na realização

da 4ª Conferência de Promoção da Igualdade Racial em Palmas que acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, por meio da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Aldemes Miranda Costa	413069461
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413072834

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos Nº 030/2025, 031/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.029447/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e as empresas JS INFFOCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.306.207/0001-94, e SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.591.859/0001-50, que dizem respeito ao fornecimento de camisas, canetas, ecobags e copos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Igualdade Racial na realização da 4ª Conferência de Promoção da Igualdade Racial em Palmas que acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, por meio da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Unidade Gestora:	2100 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Jose Eduardo de Azevedo Gomes Rodrigues	413072646
SUPLENTE	Marieni Wieczorek dos Passos	413072935

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 03 – NM, de 1º de janeiro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO: 2025003715/ NUP- 00000.0.029447/2025

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de produtos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: JS INFOCCO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas, canetas, ecobags e copos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Igualdade Racial na realização da 4ª Conferência de Promoção da Igualdade Racial em Palmas que acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, por meio da Secretaria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 7.062,50 (sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.029447/2025, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 13342, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.422.3000.5008; Natureza da despesa – Subitem: 3.3.90.30.23, Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor total: R\$ 7.062,50.

SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior – REP. CONTRATANTE e Jairo Serafim Bernardo - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2025.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO: 2025003715/ NUP- 00000.0.029447/2025

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de produtos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas, canetas, ecobags e copos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos e Igualdade Racial na realização da 4ª Conferência de Promoção da Igualdade Racial em Palmas que acontecerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025, por meio da Secretaria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 1.097,85 (um mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.029447/2025, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 13336/13337, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.04.422.3000.5008; Natureza da despesa – Subitem: 3.3.90.30.16/21, Fonte dos recursos: 15000000900000; Valor total: R\$ 1.097,85

SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior – REP. CONTRATANTE e Francisco Carlos Nascimento da Cruz - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2025.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo os empenhos nos valores de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), junto à Verocheque Refeições Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 016/2023; R\$ 2.598.381,98 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), junto à Pluxee Benefícios Brasil S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 021/2023 e R\$ 2.542.564,25 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), junto à VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 023/2023, conforme tabela abaixo, respectivamente:

1200. SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258266	Verocheque	R\$9.200,00	Dezembro de 2024
03934318	Pluxee	R\$ 139.600,00	Dezembro de 2024
00000452166	Vólus	R\$154.000,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 302.800,00 (trezentos e dois mil e oitocentos reais)	
1201. AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258279	Verocheque	R\$ 3.000,00	Dezembro de 2024
03934315	Pluxee	R\$ 82.501,07	Dezembro de 2024
00000452167	Vólus	R\$ 327.076,34	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 412.577,41 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos)	
1300. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258268	Verocheque	R\$ 800,00	Dezembro de 2024
03934309	Pluxee	R\$ 23.000,00	Dezembro de 2024
00000452168	Vólus	R\$22.348,39	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 46.148,39 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)	
1400. AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934313	Pluxee	R\$ 19.122,58	Dezembro de 2024
00000452169	Vólus	R\$ 16.561,29	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 35.683,87 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)	
1600. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934319	Pluxee	R\$ 34.600,00	Dezembro de 2024
00000452170	Vólus	R\$ 20.366,67	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 54.966,67 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	
2000. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934307	Pluxee	R\$ 2.800,00	Dezembro de 2024
00000452171	Vólus	R\$ 10.400,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)	
2100. SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258275	Verocheque	R\$ 1.000,00	Dezembro de 2024
03934312	Pluxee	R\$ 3.000,00	Dezembro de 2024
00000452172	Vólus	R\$ 21.200,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)	
2300. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258273	Verocheque	R\$ 1.000,00	Dezembro de 2024
03934317	Pluxee	R\$ 27.200,00	Dezembro de 2024
00000452179	Vólus	R\$ 24.432,26	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 52.632,26 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).	
2500. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES - ANTIGA PARCEIRAS E INVESTIMENTOS.			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934304	Pluxee	R\$ 2.800,00	Dezembro de 2024
00000452224	Vólus	R\$ 2.800,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)	
2500. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258270	Verocheque	R\$ 10.000,00	Dezembro de 2024
03934324	Pluxee	R\$ 51.800,00	Dezembro de 2024
00000452187	Vólus	R\$ 77.800,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 138.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)	
2600. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934321	Pluxee	R\$ 17.400,00	Dezembro de 2024
00000452195	Vólus	R\$ 34.732,50	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 52.132,50 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)	
2700. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258263	Verocheque	R\$ 1.800,00	Dezembro de 2024
03934308	Pluxee	R\$ 92.600,00	Dezembro de 2024
00000452196	Vólus	R\$ 48.966,67	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 143.366,67 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	
3200. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258276	Verocheque	R\$ 70.800,00	Dezembro de 2024
03934323	Pluxee	R\$ 1.669.525,00	Dezembro de 2024
00000452200	Vólus	R\$ 1.064.715,59	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 2.805.040,59 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quarenta reais e cinquenta e nove centavos)	
3300. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258265	Verocheque	R\$ 2.000,00	Dezembro de 2024
03934305	Pluxee	R\$ 12.200,00	Dezembro de 2024
00000452203	Vólus	R\$ 32.600,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)	
3500. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258267	Verocheque	R\$ 1.000,00	Dezembro de 2024

03934311	Pluxee	R\$ 74.000,00	Dezembro de 2024
00000452204	Vólus	R\$ 141.900,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)	
3700. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258269	Verocheque	R\$ 8.800,00	Dezembro de 2024
03934298	Pluxee	R\$ 141.000,00	Dezembro de 2024
00000452214	Vólus	R\$ 200.866,6	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 350.666,67 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	
5201. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258274	Verocheque	R\$ 800,00	Dezembro de 2024
03934316	Pluxee	R\$ 1.600,00	Dezembro de 2024
00000452215	Vólus	R\$ 30.600,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	
5600. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934320	Pluxee	R\$ 7.600,00	Dezembro de 2024
00000452219	Vólus	R\$ 37.295,70	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 44.895,70 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).	
7100. FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258277	Verocheque	R\$ 1.000,00	Dezembro de 2024
03934306	Pluxee	R\$ 40.600,00	Dezembro de 2024
00000452220	Vólus	R\$ 19.600,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)	
7800. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934303	Pluxee	R\$ 26.800,00	Dezembro de 2024
00000452221	Vólus	R\$ 41.933,34	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 68.733,34 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)	
7900. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258272	Verocheque	R\$ 1.000,00	Dezembro de 2024
03934297	Pluxee	R\$ 7.800,00	Dezembro de 2024
00000452222	Vólus	R\$ 24.000,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)	
8501. ANTIGA IVM – INSTITUTO VINTE DE MAIO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934322	Pluxee	R\$ 14.633,33	Dezembro de 2024
00000452232	Vólus	R\$ 7.266,67	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)	
8900. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934299	Pluxee	R\$ 2.000,00	Dezembro de 2024
00000452235	Vólus	R\$ 10.600,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)	
9100. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934300	Pluxee	R\$ 6.800,00	Dezembro de 2024
00000452237	Vólus	R\$ 32.600,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais)	
9200. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258271	Verocheque	R\$ 1.000,00	Dezembro de 2024
03934314	Pluxee	R\$ 28.200,00	Dezembro de 2024
00000452239	Vólus	R\$ 49.309,68	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 78.509,68 (setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos)	
9300. CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934302	Pluxee	R\$ 39.200,00	Dezembro de 2024
00000452241	Vólus	R\$ 43.100,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais)	
9400. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
03934301	Pluxee	R\$ 27.200,00	Dezembro de 2024
00000452242	Vólus	R\$ 20.800,00	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	
9600. AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS			
Nota Fiscal Nº:	Empresa:	Valor a Pagar:	Competência:
7258278	Verocheque	R\$ 2.000,00	Dezembro de 2024
03934310	Pluxee	R\$ 2.800,00	Dezembro de 2024
00000452245	Vólus	R\$ 29.592,48	Dezembro de 2024
TOTAL:		R\$ 34.392,48 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)	
TOTAL FINAL:		R\$ 5.256.146,23 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).	

Palmas - TO, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGHUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Licitações
ATO Nº 11 - NM.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, “c” c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e a Reclamação de Lançamento deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Exigência Tributária	Notificações de Lançamentos	Processo Digital
2R PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	ISS-ESTIM	8303/2025	027791/2025

Palmas,23 de maio de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária-Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, “c” c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e a Reclamação de Lançamento deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Exigência Tributária	Notificações de Lançamentos	Processo Digital
NEW TENDENCIES ROCK MUSIC LTDA	ISS-ESTIM	8294/2025	027791/2025

Palmas,23 de maio de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária-Executiva

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
E APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO:2024025034
NUP:00000.0.031310/2024
ESPÉCIE: Termo Aditivo e Apostilamento
OBJETO: Termo Aditivo e Apostilamento Nº01 ao Contrato nº 012/2020 do processo nº 202402503, Nup 00000.0.031310/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de chaveiro e fornecimento de materiais.
ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 026/2024, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/05/2025 a 23/05/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993; Este instrumento também tem por objeto a formalização do apostilamento, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, para promover a alteração do preâmbulo contratual, especificamente quanto à denominação da Secretaria Municipal contratante; Reajuste dos valores contratados conforme disposição expressa na cláusula 4.5 do Contrato nº 026/2024, os preços fixados serão reajustados anualmente, contados a partir da publicação do chamamento público, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE; Assim, fica registrado o reajuste do valor unitário dos 25 (vinte e cinco) itens contratados, com base na variação acumulada do IPCA período de maio de 2024 a maio de 2025, equivalente a 5.53%,
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da funcional programática 08.122.8001-8414; naturezas de despesa 3.3.90.39.16,3.3.90.30; fontes de recurso 15000000900000; fichas: 20250955,20250948, Notas de empenho 6539, 6537, 6536 E 6535
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida LO-01, ACSE I (104 S), conjunto 4, lote 34, no Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita no CPF nº XXX.025.481-XX, nomeada pelo Ato nº 13 – NM, publicado no DOM nº 3.623 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.485.653/0001-33, com sede na, Qd.104 Sul, Rua SE-3, nº13, lt.08, Palmas- TO, doravante designada CONTRATADA, representada por NIVALDO DIAS DO PRADO, portadora do CPF/MF nº XXX.579.685-XX.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E
SERVIÇOS DO INTERIOR

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025/GAB/SEASI

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR, com sede na 1212 sul, Av. LO 27, esquina com a NS /10, CEP: 77153-010, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada por seu gestor o Sr.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 014 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº034/2025 , com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo N.º 2025000674 processo digital Nº/NUP: 00000.0.007781/2025, que tem como objetivo a aquisição de material de expediente para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 59.745.964/0001-01, sendo o valor global da contratação de R\$ 9.646,27 (Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Secretário de Agricultura e Serviços Interior
ATO Nº 14

EXTRATO DE ANEXO A NOTA DE EMPENHO Nº 13247.

PROCESSO: NUP 00000.0.007781/2025
ESPÉCIE: DISPENSA DE ELETRÔNICA N.º 034/2025
CONTRATANTE: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior.
CONTRATADA: BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior no exercício 2025.
VALOR: 9.646,27 (Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e sete Centavos).
BASE LEGAL: processo nº NUP 00000.0.007781/2025, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, c/c artigo 43 do decreto municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
RECURSOS: Ação Orçamentária: 33.3300.20.122.8001.8412 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 15.000.0009, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e Ficha: 20250816, NE 13247.
VIGÊNCIA: O prazo para início de execução será de imediato, a partir da assinatura do contrato, adstrita ao exercício orçamentário.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante, o Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços do Interior, neste ato representado pelo Senhor RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS , ATO nº 014-NM, e a BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrito no CNPJ nº: 59.745.964/0001-01, representada por BISMARCK ALMEIDA SANTOS–, brasileiro, empresário, CPF nº XXX.012.771-XX, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/SEDEEM,
DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 03/2025, firmado com a empresa BRIZE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.088.388/0001-76, através do processo nº: 2025003721, NUP: 0000.0.029529/2025, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Roney Gomes Santana	413074203
SUPLENTE	Claudiomar Amorim do Nascimento	132981

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX – Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 0000.0.029529/2025, resolvo declarar a presente de despesa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa BRIZE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 54.088.388/0001-76, para prestação de serviços de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em Aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Empreendedorismo do Município de Palmas, no valor total de R\$ Valor total estimado da contratação: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000, ficha: 20250389, Funcional Programática: 2600.23.122.8001.8409.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2025.

Henrique Balcewicz Nesello
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.
Ato Nº 110 – NM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO NUP: 0000.0.029529/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO. CONTRATADA: BRIZE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em Aparelhos de ar-condicionado para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

VALOR TOTAL: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, 2.460/2023 e 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: 00000.0.029529/2024.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO Programa de Trabalho: 8409 – Manutenção de Serviços Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150000009

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, contados na data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa BRIZE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.088.388/0001-76, com sede na quadra ARNE 12 alameda 2 PAC – lote 02 PAC 02 sala 01, Palmas/TO, doravante denominada Contratada, representada por Marcelo Barbosa de Sousa, portador do CPF nº XXX.911.431 -XX.

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE

PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
A S COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	027693/2024	22 C 011050
ANTÔNIO FERNANDES GOMES	028435/2024	22 C 009056
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTÔNIO LTDA	057296/2024	24 A 020547
DAIANE FRANCISCA VIRGINIO	045327/2024	24 A 007018
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	033026/2024	22 C 013594
ESPÓLIO DE MARIA FONSECA DE CARVALHO	068340/2024	24 A 011637
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	028073/2024	22 C 003636
FRANCISCO ELIO DE FREITAS	037171/2024	24 A 007502
GRACILIANA JOSÉ BARBOZA MAGALHÃES	037203/2024	24 A 018509
JONH DEYVID ALVES OLIVEIRA	028802/2024	22 C 004738
JOSENILDO DOS SANTOS DE SOUSA	026861/2024	22 C 013157
KLEBER BATISTA DOS SANTOS	028776/2024	22 C 004525
MARIA BATISTA REZENDE	074538/2024	24 A 013170
MARIA ERLENE DE SOUSA DIAS	027335/2024	22 C 011869
MARIA HELENA CASEMIRO DA SILVA	037825/2024	24 A 018850
MARIA SHYRLEY PARREIRA	027101/2025	001610
MARINA CLARA BORGES SEVERINO	063581/2024	24 A 023880
MIRIAM FERREIRA DE PAULA	049566/2024	22 C 000309
OLÍVIA MIRANDA SOUZA	027499/2025	22 C 006940
OSEMAR CRUZ MOUZINHO	046936/2024	24 A 007040
OZEILSON DE OLIVIERA SILVA	046579/2024	24 A 014151
RONIVON GOMES VIEIRA	047484/2024	24 A 002591
ROSILDA LOPES SAMPAIO	028056/2024	22 C 003634
TIAGO LOPES DE FREITAS	037100/2024	22 C 009085
VALDIMIR GOMES	027706/2024	24 A 018657
WALDEZ FERREIRA LIMA	051844/2024	24 A 002739

Palmas, 22 de maio de 2025

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO	051805/2024	24 A 023603
ARITANA SILVA MAGALHÃES	049740/2024	22 C 011039
EMANUEL BATISTA FONTENELE SOUZA	082919/2025	24 A 000520
FRANKS LANILSON ALVES TITO	077951/2024	24 A 013187
HONORATO DA SILVA GUIMARÃES	057333/2024	24 A 013897
ICE INVESTIMENTOS S/A	027290/2024	24 A 018930
JOÃO PAULO LUSTOSA DE SOUSA	004975/2025	24 A 007398
LEANDRO VIANA MATOS	004973/2025	24 A 007397
M AVILA CLINICA DE ESTETICA LTDA	066957/2024	24 A 014167
MAGALE KARINE DIEL RAMBO	026927/2024	22 C 003387
PAULO FONSECA DA SILVA	002569/2025	22 C 013122
PEDRO DA SILVA LIMA	023194/2024	24 A 018147
REIVALDO RIBEIRO DA SILVA	058565/2024	24 A 013587
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA	027716/2024	22 C 003377
RICARDO SAUER KRUGER	031046/2024	22 C 013083
ROBSON AIRES GUIMARAES	047444/2024	24 A 007010
STEFANY GOMES DA COSTA	072940/2024	24 A 013163
STELLA MARIA CASTILHO	027682/2024	24 A 002947

Palmas, 22 de maio de 2025.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 04/2025

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do § 2º, do Art. 296, da LEI COMPLEMENTAR Nº 400, DE 2 DE ABRIL DE 2018, combinado com o inciso VI, do Art. 3º da LEI Nº 3.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, com fulcro na Lei Nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 49 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, de 07 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe são conferidas pelo do Art. 10, da LEI Nº 3.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, concomitante ao Art. 13 do REGIMENTO INTERNO do CMDU, DELIBERA, ad referendum do plenário:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins, a ser realizada nos dias 13 e 14/06/2025, no Parque Municipal da Pessoa Idosa Francisco Xavier de Oliveira, sito a Área Verde 301 Sul, Avenida NS 1, s/n – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, com o tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins, convocada por meio da PORTARIA/SEDURF Nº 050, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOM Nº 3.655, pág. 12, que Reestrutura a PORTARIA/SEDUSR/Nº 150, de 06 de maio de 2024, que constituiu a Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas-TO – CMCP, concomitante a 6ª Conferência Nacional das Cidades, cuja composição consta na Portaria, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e,

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Palmas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões necessárias que serão responsáveis pela organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade de Palmas/TO será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir no Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 6º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 7º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de maio de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Presidente do CMDU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0165, 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Padre Josimo	2025000183	33.50.39	R\$ 56.000,00
2	ACE - ETI Anísio Teixeira	2025000146	33.50.39	R\$ 56.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 112.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 , 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 16 - NM .

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0167, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária do servidor(a) ALLISON RAFAEL LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº 413073343, cargo Professor – Nível I, função Professor da EJA, lotado (a) na Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, para 20h, a partir de 08/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/05/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI FONTES DO SABER

PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

A Presidente da ACCEI do CMEI Fontes do Saber, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os

Servidores da ACCEI do CMEI Fontes do Saber, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte pessoa para o atesto de documentos:

Jaqueline Fernandes de Oliveira - Titular

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designada abaixo citada, a qual substituirá a função:

Marta da Silva Borges Rodrigues – Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 03 de janeiro de 2025

IRANILDES TAVARES CILIRO
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº. 013, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI do CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI FONTES DO SBER, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-O inciso I, do art.2º e o inciso II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, publicada no 3.632, 14 DE JANEIRO DE 2025, páginas 4 e 5, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

I- Deusely Rocha Alves – Mat-413000933, (NR)

Art. 3º

II- Erica Pereira de Carvalho - Mat- 413007345, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 22 de maio de 2025.

Iranildes Tavares Ciliro
Presidente da ACCEI

CMEI PEQUENINOS DO CERRADO

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 202, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2025, Processo nº 00000.0.018145/2025, firmado com a empresa R L DOS SANTOS MULTISERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 41.480.764/0001-09, cujo objeto é SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DO PISO EM GRANITINA

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Da Cruz Santos Moreira	378851	22/05/2025
SUPLENTE	Jucilene Tavares Dos Santos	413015091	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

Iracilda Lopes da Silva Souza
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.018145/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO
CONTRATADA: R L DOS SANTOS MULTISERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DO PISO EM GRANITINA
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.018145/2025
RECURSOS: Fonte de Recursos: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000 Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DA DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª. Iracilda Lopes da Silva Souza, inscrita no CPF Nº: XXX.835.983-XX e portadora do RG Nº XX48.43X SSP/TO. Empresa: R L DOS SANTOS MULTISERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 41.480.764/0001-09, por meio de seu representante legal o Sr. ROGERIO LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº: XXX. 024.471-XX e portadora de RG nº XX8.88X - SSP/TO.

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

PORTARIA Nº. 010, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI – Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-O inciso I, II e III, do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.634, 16 DE JANEIRO DE 2025, página 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Art. 3º.....

I-Silene Rodrigues de Oliveira – Mat- 413000978(NR)

II-Felipe Moura Gomes – Mat- 413073704(NR)

III-Gislene de Oliveira Alves Rodrigues – Mat- 413012322(NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 22 de maio de 2025.

Zélia Pereira Lima de Mendonça
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº. 010, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil do Sementes do Amanhã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil do Sementes do Amanhã, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos II, III, IV e V do art.2º, da PORTARIA Nº. 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.651, 10 DE FEVEREIRO DE 2025, página 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II - Eva Nunes De Moraes Santana mat.413010033;(NR)

III - Claudia De Oliveira Bispo mat.300971; ;(NR)

IV - Ednéia Rodrigues Sá mat. 413073573 ;(NR)

V - Kaio Azevedo Reis mat. 413073444;(NR)

Art. 3º.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 22 de maio de 2025.

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACEI

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

PORTARIA Nº. 019, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.652, 11 DE FEVEREIRO DE 2025, página 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....

Art. 3º.....

I-Samira Sousa Medes - Mat- 413012353, (NR)

II-Gabrielle Nunes Barreira -Mat-413073679, (NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 22 de maio de 2025.

Maria Eunice Ferreira Dos Reis
PRESIDENTE DA ACE

E. M. ANNE FRANK

PORTARIA Nº. 008, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Anne Frank, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os Servidores da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Anne Frank, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte pessoa para o atesto de documentos:

Ana Célia Silva Araújo

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designado abaixo citado, a qual substituirá a função:

Rosa Maria Miranda Ribeiro – Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2025, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025

Luciana Malagó
Presidente da ACE

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS PROCESSO Nº: 00000.0.074496/2024

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade Escola, da Associação Comunitária da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da agente de contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO, para contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia na CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, NA EXECUÇÃO DE PINTURA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REFORMA DE PISOS E REVESTIMENTOS ALÉM DE REPAROS. Inclusive fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.074496/2024, com abertura às 10 horas (horário de Brasília), do dia 10 de junho de 2025, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/27d60ee5e7c5614dd658fd2ada6f1b5a.pdf Mais informações pelo e-mail: etiaprigiofinanceiro@gmail.com ou telefone (63) 3212-7252.

Palmas -TO,23 de maio de 2025

Valdiana Gomes Oliveira Borges
Matrícula funcional nº 413018397
Agente da Comissão de Contratação

E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

PORTARIA Nº. 010, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Acrescentar o inciso III, no art.3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.633, 15 DE JANEIRO DE 2025, página 12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....

Art. 3º.....

III – Hilda Cristina Meneses Rocha – mat. 413073339(NR)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 22 de maio de 2025.

DENILDE VARGAS MILHOMEM
PRESIDENTE DA ACE

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO**AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO, através da Agente da Comissão de Contratação de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2025, Processo nº 00000.0.020065/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 16 de junho de 2025, no horário de 07h00min às 17h00min no ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO DE CASTRO situado na RUA 32, APM13 JARDIM AURENY III, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 17 de junho, às 10h00 horas ou no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/9119fcd609c2cabe386868ca1e3c206.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3215-4662

Palmas - TO, 23 de maio de 2025

Maria Auxiliadora da Silva
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. LUIZ GONZAGA**PORTARIA Nº. 009, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa os servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal De Tempo Integral Luiz Gonzaga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- O inciso III, do art.2º, da PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.655, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º ”

III- Patryck Willys Barbosa Gomes- matrícula-.413073136(NR)

Art. 3º ”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 22 de maio de 2025.

Antônia Maria Fernandes de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº. 010, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membro para atesto de documentação fiscal da ace para o exercício de 2025.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal De Tempo Integral Luiz Gonzaga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOV E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2025, os

Servidores da A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal De Tempo Integral Luiz Gonzaga, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeado o seguinte servidor para o atesto de documentos:

Neudson Cardoso Pereira – Mat.413012617

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designado o servidor abaixo citado, o qual substituirá na função:

Karlos Mescouto de Melo – Mat.413001032 - Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de janeiro, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025

Antônia Maria Fernandes de Sousa
Presidente da ACE

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº. 008, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação/ pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Contratação, Chamada Pública, conforme especifica.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Acrescentar a alínea “d” no inciso I, do art.2º e as alíneas “d” e “e” do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 17 DE fevereiro DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.657, 18 DE FEVEREIRO DE 2025, página 17, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. São designados os servidores a seguir:

I - Para atuar como agente de contratação:

d) Marismar Melo Nascimento Moraes- Matrícula-413076398(NR)

II - Para compor a equipe de apoio:

.....

Art. 3º ”

d) Cícera de Lima Pereira- Matrícula-261001(NR)

e) Edilane Ribeiro dos Santos- Matrícula-14121 (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 22 de abril de 2025.

Vanderlei Santos Vieira
PRESIDENTE DA ACE

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 DO CONTRATO Nº 004/2025**

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.072818/2024
ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal

de Palmas-TO.
ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Do valor reequilibrado: R\$ 361,60 (trezentos e sessenta e um reais sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. GERCI ALVES DE MATOS, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr.ª. JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX.

E. M. PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº - N, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2025, Processo nº 00000.0.009055/2025 firmado com a empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, cujo objeto é Prestação de fornecimento de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ildiné Maciel Ramos	413006212	22/05/2025
SUPLENTE	Wellinson Monteiro Dourado	413011771	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025

Ademir Bandeira Silva
PRESIDENTE DAACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.009055/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 59.874,90 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.009055/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461, 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza de despesa 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, CNPJ nº 28.161.204/0001-23, por seu representante legal o Sr.ª. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF Nº XXX.059.041-XX e portador do RG Nº X20,0XX - SSP/TO. Empresa: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal a Sr.ª. Wendel Urcino Martins, portador do RG. nº X.X11.3XX-SSP/TO.

E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DAACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.017939/2025 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, CNPJ nº: 16.750.045/0001-13, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Herineyde Batista Cardoso	383311	21/05/2025
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025

Jales Lima da Silveira Vieira
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.017939/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral prof.ª Sueli Pereira de Almeida Reche.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 40.436,40 (quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.017939/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: AACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o Sr. Jales Lima da Silveira Vieira, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX-SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, CNPJ nº: 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal a senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179X-X SSP/MA.

E. M. VINÍCIUS DE MORAES

PORTARIA Nº. 023, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINICIUS DE MORAES, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I e II, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.647, 04 DE FEVEREIRO DE 2025, página 13, passam a vigorar com as seguintes redações:

- “Art. 2º
- I- Carlos Henrique Klein – Mat-41304445(NR)
 - II-Cintia de Sousa Almeida – Mat-413000783 (NR)
 - III-Danielle de Oliveira Costa – Mat-413017162 (NR)
- Art. 3º
- I-Claudia Maria Alves da Silva - Mat- 301751 (NR)
 - II- Wilson Martins de Carvalho - Mat- 138021 (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 23 de maio de 2025.

Alice Harumi Izu Furukawa
PRESIDENTE DA ACE

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEMOB - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº. 18/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.032155/2025	P000083484	QKA5A77
00000.0.032226/2025	VM10002153	HWP7528
00000.0.031340/2025	R480550394	JIG1D49
00000.0.032160/2025	P000064701	QKA5A77
00000.0.032161/2025	P000052168	QKA5A77
00000.0.032162/2025	P000056780	QKA5A77
00000.0.032164/2025	P000051648	QKA5A77
00000.0.032169/2025	R491018501	QWE6F04
00000.0.032168/2025	R491011929	QWE6F04
00000.0.032167/2025	R491010949	QWE6F04
00000.0.032405/2025	VM10002540	OYA9D37
00000.0.032355/2025	R480344365	MWW2433
00000.0.032354/2025	R480414698	MWW2433
00000.0.032343/2025	R480443961	MWW2433
00000.0.032645/2025	P000005310	OLL3E05
00000.0.032864/2025	P000057181	QKK8272
00000.0.032904/2025	P000077420	OYC9B24
00000.0.033016/2025	R480349866	FBR1360
00000.0.033054/2025	R480244329	FBR1360
00000.0.033028/2025	R480353848	FBR1360
00000.0.033052/2025	R480340929	FBR1360
00000.0.033033/2025	R490938220	FBR1360
00000.0.033033/2025	R480209714	FBR1360
00000.0.033046/2025	R480338526	FBR1360
00000.0.033044/2025	E104002221	FBR1360
00000.0.033043/2025	E105700467	FBR1360
00000.0.033024/2025	R480351181	FBR1360
00000.0.033041/2025	E105975244	FBR1360
00000.0.033030/2025	R480381529	FBR1360
00000.0.033021/2025	R480350606	FBR1360
00000.0.033107/2025	R480475749	QWC5594
00000.0.033038/2025	E105851037	FBR1360
00000.0.019546/2025	R480524965	QWA3A97
00000.0.019556/2025	R480545195	QWA3A97

00000.0.019555/2025	R480538624	QWA3A97
00000.0.019552/2025	R480537990	QWA3A97
00000.0.019551/2025	R480531817	QWA3A97
00000.0.019554/2025	R480542908	QWA3A97
00000.0.033182/2025	P000071687	OYA8F21
00000.0.019547/2025	R480525046	QWA3A97

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 41/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 41/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SEMOB, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 648 (seiscentos e quarenta e oito)

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 42/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 42/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento

de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 355 (trezentos e cinquenta e cinco)

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 225/SEMUS/SUPEOFIN, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		32/2025	2024023748
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		35/2025	2024023748
MCW PRODUTOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES		44/2025	2024023748
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL			
DE SAÚDE DE PALMAS.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Cinthia Bortolini Rossato Mat: 413020769	Nome: Noemia Sampaio de Andrade Mat.: 161861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota

fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 226/SEMUS/SUPEOFIN, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
JT MEDICAMENTOS LTDA		36/2025	2024023748
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A		57/2025	2024023748
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat.: 413023519	Nome: Cinthia Bortolini Rossato Mat.: 413020769	Nome: Noemia Sampaio de Andrade Mat.: 161861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I – cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV – prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI – controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII – providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII – controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI – instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 227/SEMUS/SUPEOFIN, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		45/2025	2024023748
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat.: 413023519	Nome: Cinthia Bortolini Rossato Mat.: 413020769	Nome: Noemia Sampaio de Andrade Mat.: 161861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I – cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV – prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI – controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII – providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII – controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI – instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no

processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 228/SEMUS/SUPEOFIN, DE 21 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA	CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	
W.ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26/2025	2024023748	
P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29/2025	2024023748	
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	30/2025	2024023748	
R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37/2025	2024023748	
SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA	38/2025	2024023748	
RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	39/2025	2024023748	
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	41/2025	2024023748	
DROGAFONTE LTDA	42/2025	2024023748	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS.			
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat.: 413023519	Nome: Cinthia Bortolini Rossato Mat.: 413020769	Nome: Noemia Sampaio de Andrade Mat.: 161861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I – cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV – prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI – controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII – providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII – controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI – instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII – instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

EMPRESA CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA,
CNPJ: 08.336.485/0001-09
PROCESSO FÍSICO: 2023044618
PROCESSO DIGITAL: 022097/2024
CONTRATO: 071/2023
ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesa de Exercício Anterior
OBJETO: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais) junto à empresa: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA, CNPJ Nº 08.336.485/0001-09, referente à prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo: lanche individual, almoço/jantar tipo buffet e serviços de coffe break, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovado nas notas fiscais e relatório de fiscal, por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

Nº NF	DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	VALOR
136	20/12/2024	DEZEMBRO	R\$ 8.680,00
137	20/12/2024	DEZEMBRO	R\$ 12.320,00
004	11/02/2025	DEZEMBRO	R\$ 640,00
TOTAL			R\$ 21.640,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 001/2025.

SIGNATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025.
Data da Assinatura do termo: 22/05/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

EMPRESA CONTRATADA: MERIC AR CONDICIONADO - EPP LTDA
CNPJ: 10.587.568/0001-04
PROCESSO FÍSICO: 2022071096
PROCESSO DIGITAL: 0.021891/2024
CONTRATO: 054/2023
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geradores de energia nas UPAs Sul e Norte, Centro de Logística, SAMU – 192 e AMAS, conforme comprovado nas notas fiscais e relatórios de fiscal, por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

Nº NF	DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	VALOR
152	09/09/2024	08/2024	830,00
153	09/09/2024	08/2024	830,00
154	09/09/2024	08/2024	830,00
155	09/09/2024	08/2024	830,00
156	09/09/2024	08/2024	830,00
2570	11/09/2024	08/2024	5.967,00
2571	11/09/2024	08/2024	1.470,00
2572	11/09/2024	08/2024	1.563,00
163	02/10/2024	09/2024	830,00
164	02/10/2024	09/2024	830,00
165	02/10/2024	09/2024	830,00
166	02/10/2024	09/2024	830,00
178	01/11/2024	10/2024	830,00
179	01/11/2024	10/2024	830,00
180	01/11/2024	10/2024	830,00
181	01/11/2024	10/2024	830,00
187	01/11/2024	10/2024	830,00
2592	11/11/2024	10/2024	964,66
199	02/12/2024	11/2024	830,00
200	02/12/2024	11/2024	830,00
201	02/12/2024	11/2024	830,00
202	02/12/2024	11/2024	830,00
206	04/12/2024	11/2024	830,00
7	02/01/2025	12/2024	830,00
8	02/01/2025	12/2024	830,00
9	02/01/2025	12/2024	830,00
10	02/01/2025	12/2024	830,00
11	02/01/2025	12/2024	830,00
2612	09/01/2025	12/2024	1.266,97
TOTAL			31.151,63

SIGNATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM 3.623 de 01 de janeiro de 2025.
Data da Assinatura do termo: 22/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo NUP. 00000.0.013667/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6198.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MEDCAMP W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 37.844.754/0001-38, com sede na Rua Jesuíno de Mello Pacheco, nº 66, Bairro Três Pinheiros, CEP 85.615-000 em Marmeleiro/PR, neste ato representada por WALDEMIR DE ARAÚJO.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do

artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.013651/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6188.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.808.009/0001-27, com sede na Av. Maripá, 7210- Vila Becker - Toledo/PR - CEP: 99.704-228, neste ato representada por Jean Carlos Petry.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.010,00 (trinta e um mil reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.023103/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6201.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.481/0001-40, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3 e 4, Fontesville, CEP 36.083-770, na cidade Juiz de Fora/MG, neste ato representada por LARISSA COZANDEY PADILHA.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.762,50 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.023103/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6185.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek,

Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 676, Centro, CEP 99.700-384, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por MARITANIA FILIPETTO FOLADOR.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.834,00 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.023103/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6186.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe, nº 2017, Bairro Morada do Sol, CEP 99.704-320, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por MILENA ZICATTO.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUNE I, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$22.420,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.013649/2025, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6173.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46, com sede na com sede na rua Bahia, nº 69, sala 05, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605270, neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO: R\$54.724,50 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.013654/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6190.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.814.479/0001-14, com sede com sede na RUA TRISTAO GONCALVES, 446, BAIRRO CENTRO, CRATO/CE, neste ato representada por ALAN BRENDON DE AVILA DO NASCIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO: R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.013662/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6194.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.699.864/0001-83, com sede com sede na RUA TRISTAO GONCALVES, 446, BAIRRO CENTRO, CRATO/CE, neste ato representada por SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REMUME I, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO: R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo NUP. 00000.0.013661/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250759. Nota de empenho: 6192.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.087/0001-96, com sede na Praça Balduino Da Silva Caldas esquina Com Rua Alfredo Nasser, Qd 26 Lt 08 Vila Leonor - Itaberaí/GO - CEP: 76.630-000, neste ato representada por Isabella Leite Guimarães.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo NUP. 00000.0.013667/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.300-2724. Nota de empenho: 6167.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.915-025, neste ato representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão

Eletrônico nº 19/2024, Processo NUP. 00000.0.013667/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724. Nota de empenho: 6203.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, km 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP 53.409-260, neste ato representada por MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo NUP. 00000.0.013667/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724. Nota de empenho: 6180.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia RSC 287, KM 109+500 - S/N - Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representado por AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ 25.158,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo NUP. 00000.0.013605/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724. Nota de empenho: 6162.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85,

estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 54.388.280/0001-86, com sede na Quadra 103 Sul Rua SO 7 Lt. 5 Ed. Dona Iaia, sem número, CEP: 77015030, Palmas – TO, neste ato representado por NATIELE TOMAZELI BORGES.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
OBJETO: aquisição de medicamentos REMUNE I, para atendimento da rede municipal de saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo NUP. 00000.0.013667/2025, e demais legislações vigentes.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Classificação Funcional: 10.303.3000-2724. Nota de empenho: 6175.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob 17.159.229/0001-76, com sede VP 7D Módulo 11 QD 13, DAIA, Anápolis – GO, CEP: 75.132-140, neste ato representada por CAROLINE LOPES DE FREITAS.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025.

CONTENCIOSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022032022	T. K. R. DE MORAES - ME	ALOHA HEADSHOP E TABACARIA	001901	057/2025
2022074776	EDNEUSA DA COSTA OLIVEIRA LTDA - ME	DONA MARIA EXPRESS	0180	063/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022022817	F A CABRAL CONVENIÊNCIA - ME	CONVENIECIA ARAGUAIA PALMAS	0004	058/2025
2022036843	RESIDÊNCIA PARA IDOSOS PMW LTD A - ME	RECANTO DAS ARARAS	101/2022	065/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022007702	VERDELOG LOGISTICA E TRANSPORTES SA - DEMAIS	VERDELOG-PALMAS-TO	001713	059/2025
2022007659	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - DEMAIS	CSC SANTA BÁRBARA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	002474	061/2025
2022033738	MUNICÍPIO DE PALMAS - DEMAIS	CASA ABRIGO RAO DE SOL (PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS)	001788	062/2025
2022033737	MUNICÍPIO DE PALMAS - DEMAIS	CASA ACOLHIDA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS)	001787	064/2025

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,62 (quatro reais, sessenta e dois centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2022022403	L V DE SOUZA LTDA - EPP	SUPER NOSSO	0262	060/2025

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025/GAB/SEMZU

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, com sede na QUADRA 1.212 SUL, AVENIDA LO 27, ESQUINA COM A AVENIDA NS 10 S/N, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0043-34, neste ato representada por seu gestor o Sr. MARCÍLIO GUILHERME ÀVILA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 22 — NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo PROCESSO Nº/NUP: 00000.0.031576/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de sementes de flores, visando atender as necessidades da secretaria de zeladoria urbana, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor das empresas DISTRIBUIDO W F LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 41.413.516/0001-73, sendo o valor da contratação de R\$ 30.175,00 (trinta mil cento e setenta e cinco reais).

Palmas, 22 de abril de 2025

MARCÍLIO GUILHERME ÀVILA
Secretário Municipal de Zeladoria ATO Nº 22

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2025003175 NUP: 00000.0.025227/2025
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2025 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2025003175, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa a JAMIL COMER- CIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.636.762/0001-04, referente a contratação de empresa

especializada na aquisição de materiais elétricos para atender a sede da AGTUR (Centro de Convenções Arnaud Rodrigues), no valor de R\$ 55.731,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 26.1400.23.122.8001.8404, Fonte: 150000009, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº. 034/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais dos projetos patrocinados pelos Editais nº 015/2024/FMC/FCP, 016/2024/FMC/FCP e 019/2024/FMC/FCP, conforme regramento dos editais e interesse da administração pública:

EDITAL Nº 015/2024/FMC/FCP – CULTURAS E LINGUAGENS: ÁREAS PERIFÉRICAS					
GT 1 - ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL: ARTES CÊNICAS					
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.021299/2025	016/2025	Montagem e Circulação e o Espetáculo “Girassol Vai a Praça”	Giovana Miranda Kurovski	50.145.099/0001-98	Fiscal: Erdilez Paiva Reis Mat. nº: 413073188 Suplente: Andrea de Andrade Bangom Dias da Costa Mat. nº: 413073256
GT 3 - ARTES LITERÁRIAS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO					
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.021298/2025	015/2025	Feira Literária Feminina de Palmas	Celine Dinormanda de Azevedo	XXX.312.671-XX	Fiscal: Tales Victor Pontes Monteiro Mat. nº: 413074174 Suplente: Ito Adolfo Meurer Mat. nº: 316831
GT 4 - AUDIOVISUAL E ÁREAS TÉCNICAS					
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.021300/2025	017/2025	“As Meninas” - Curta Metragem	Vinicius Dias Aguia	XXX.796.841-XX	Fiscal: Elisângela de Oliveira Dantas Mat. nº: 413073210 Suplente: Charles Ferreira de Oliveira Nunes Mat. nº: 333011
00000.0.021301/2025	018/2025	“Cantos de Cura” - Documentário Sobre Rezas e Benzedeiras de Palmas	Weslene Brito Rocha	XXX.417.461-XX	Fiscal: Elisângela de Oliveira Dantas Mat. nº: 413073210 Suplente: José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 413073258
GT 5 - MÚSICA					
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente
00000.0.021291/2025	012/2025	Batuque do Barro	Wanderley Batista de Carvalho	40.085.796/0001-47	Fiscal: Andrea de Andrade Bangom Dias da Costa Mat. nº: 413073256 Suplente: Erdilez Paiva Reis Mat. nº: 413073188
00000.0.021294/2025	013/2025	III Taquaruçu Brega Roots	Fernando da Silva Oliveira	XXX.788.541-XX	
00000.0.021296/2025	014/2025	Carnaforró de Taquaralto	Vital Nunes Barros	XXX.001.801-XX	

GT 6 - CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E ORIGINÁRIAS					
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021288/2025	010/2025	Salve Cerrado!	Andréa Carla Lopes Viana	XXX.388.111-XX	Tales Victor Pontes Monteiro Mat. nº: 413074174 Suplente: Gislene Pires de Camargos Ferreira Mat. nº: 252791
00000.0.021290/2025	011/2025	Circulação do Espetáculo da Quadrilha Junina Pizada da Butina	Instituto Pizada	11.350.864/0001-50	Fiscal: Ito Adolfo Meurer Mat. nº: 316831 Suplente: Gislene Pires de Camargos Ferreira Mat. nº: 252791

EDITAL Nº 016/2024/FMC/FCP – CULTURAS E LINGUAGENS: PLANO DIRETOR					
GT 1 - ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL: ARTES CÊNICAS					
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021315/2025	20/2025	Produção e Montagem do espetáculo teatral "Rádio Maturidade: as canções de nossas vidas"	Renata Patrícia da Silva	XXX.183.106-XX	Ivamberto da Silva de Lemos Mat. nº: 328421 Suplente: Tales Victor Pontes Monteiro Mat. nº: 413074174
GT 2 - ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL: ARTES VISUAIS					
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021346/2025	037/2025	Entre Pontos e Encontros: Oficina de Amigurumi	Karla Rayane Brito Lima	XXX.271.761-XX	Erdílez Paiva Reis Mat. nº: 413073188 Suplente: Andrea de Andrade Bangoim Dias da Costa Mat. nº: 413073256
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021317/2025	021/2025	"TECLIXA RTIFICAR? – Que bixo é esse?"	Adriano Alves da Silva	XXX.804.018-XX	Sandra Peixoto de Oliveira Mat. nº: 413073213 Suplente: Flaviana Oliveira Xavier Mat. nº: 413073214
00000.0.021340/2025	032/2025	Esculpindo Sonhos – Oficina de Arte Visual em Esculturas e Adereços em Isopor	Jeferson Diego Nascimento	XXX.864.325-XX	Flaviana Oliveira Xavier Mat. nº: 413073214 Suplente: Erdílez Paiva Reis Mat. nº: 413073188
00000.0.021343/2025	034/2025	Sertões – Florão Brasileiro em Baixo Relevo	Elsa Jeanne Paranaguá Elvas XXX215203XX	29.929.378/0001-56	Fiscal: Erdílez Paiva Reis Mat. nº: 413073188 Suplente: Andrea de Andrade Bangoim Dias da Costa Mat. nº: 413073256
00000.0.021345/2025	036/2025	Trajatória	Edivan Ribeiro Costa XXX648971XX	29.226.667/0001-99	Fiscal: Sandra Peixoto de Oliveira Mat. nº: 413073213 Suplente: Erdílez Paiva Reis Mat. nº: 413073188
00000.0.021329/2025	027/2025	Oficina Construção de um Corpo Urbano	Luiz Otávio Izidorio de Menezes	XXX.711.286-XX	Fiscal: Sandra Peixoto de Oliveira Mat. nº: 413073213 Suplente: Flaviana Oliveira Xavier Mat. nº: 413073214
LINHA DE APOIO – AÇÕES FORMATIVAS					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021348/2025	038/2025	Da Idealização a Realização – Mentorias em Artes Visuais	Stella Antunes Fernandes Sentis	11.465.825/0001-06	Erdílez Paiva Reis Mat. nº: 413073188 Suplente: Andrea de Andrade Bangoim Dias da Costa Mat. nº: 413073256

GT 3 - ARTES LITERÁRIAS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO					
LINHA DE APOIO – PRIMEIRO FOMENTO					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021320/2025	022/2025	Você Deveria Chorar	João Pedro da Silva Macedo	XXX.597.153-XX	Gislene Pires de Camargos Ferreira Mat. nº: 252791 Suplente: José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 252791
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021333/2025	030/2025	O Mensageiro: Astronomia para Todos- Inclusão, Acessibilidade e Conhecimento	João Gomes da Penha Filho	XXX.868.673-XX	Gislene Pires de Camargos Ferreira Mat. nº: 252791 Suplente: José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 252791
GT 4 - AUDIOVISUAL E ÁREAS TÉCNICAS					
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021341/2025	033/2025	Mini-Documentário Notas da Memória	Gustavo Meira Sousa	XXX.615.748-XX	Elisângela de Oliveira Dantas Mat. nº: 413073210 Suplente: Charles Ferreira de Oliveira Nunes Mat. nº: 333011
00000.0.021344/2025	035/2025	IV Telas em Cena	Instituto Social do Tocantins	07.344.572/0001-37	Fiscal: Elisângela de Oliveira Dantas Mat. nº: 413073210 Suplente: José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 413073258
GT 5 - MÚSICA					
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021314/2025	019/2025	Vivência inicial do Choro para a melhor idade	Iogo da Silva Landinho	XXX.258.811-XX	Andrea de Andrade Bangoim Dias da Costa Mat. nº: 413073256 Suplente: Adão Eustáquio Barbosa Mat. nº: 413073074
00000.0.021321/2025	023/2025	8 Cantos do Cesamar	Kowalski Produções LTDA	53.635.674/0001-29	Fiscal: José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 413073258 Suplente: Cesar Carvalho de Sousa Junior Mat. nº: 413073413
00000.0.021322/2025	024/2025	"Nacha Moretto 50 anos de música: uma trajetória de arte e emoção"	25.976.617 Natalina Moretto	29.976.617/0001-78	Fiscal: Erdílez Paiva Reis Mat. nº: 413073188 Suplente: Andrea de Andrade Bangoim Dias da Costa Mat. nº: 413073256
00000.0.021324/2025	025/2025	Cantando o Tocantins nas Escolas	Sebastiao Barroso Sampaio	XXX.839.851-XX	Fiscal: Cesar Carvalho de Sousa Junior Mat. nº: 413073413 Suplente: José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 413073258
00000.0.021327/2025	026/2025	Tributo a Mercedes Sosa com Nacha Moretto	Impacto Latino LTDA	09.404.771/0001-19	Fiscal: Adão Eustáquio Barbosa Mat. nº: 413073074 Suplente: Erdílez Paiva Reis Mat. nº: 413073188
00000.0.021330/2025	028/2025	Disco Big Marias	Samia Caroline Cayres Lima	XXX.535.152-XX	Fiscal: Andrea de Andrade Bangoim Dias da Costa Mat. nº: 413073256 Suplente: Adão Eustáquio Barbosa Mat. nº: 413073074

00000.0.021332/2025	029/2025	Apoio Logístico para o Toca FM	Ana Elisa da Costa Mascarenhas Martins	XXX.645.721-XX	Fiscal: José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 413073258 Suplente: Cesar Carvalho de Sousa Junior Mat. nº: 413073413
LINHA DE APOIO – DIFUSÃO CULTURAL					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021338/2025	031/2025	Ep Chico Fran – Sem Medo	34.969.353 Francisco Batista Filho	34.969.353/0001-16	Erdilez Paiva Reis Mat. nº: 413073188 Suplente: Andrea de Andrade Bangoin Dias da Costa Mat. nº: 413073256
EDITAL Nº 019/2024/FMC/FCP - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS					
GT 6 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS					
CATEGORIA - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos					
Nº Processo	Nº Contrato	Projeto	Agente Cultural	CPF/CNPJ	Fiscal de contrato/ Suplente Fiscal:
00000.0.021354/2025	040/2025	Grupo Artpalco	Artpalco Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda	16.992.921/0002-07	José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 413073258 Suplente: Ivamberto da Silva de Lemos Mat. nº: 328421
00000.0.021350/2025	039/2025	Estúdio CENABERTA	Cena Aberta Produções Culturais Ltda.	16.739.827/0001-51	José Antônio Borges Esteves Mat. nº: 413073258 Suplente: Ivamberto da Silva de Lemos Mat. nº: 328421

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Marcelo Lopes Justino	334181
SUPLENTE	Marcus Vinicius Rocha Silva	413017621

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021288/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: ANDRÉA CARLA LOPES VIANA
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SALVE CERRADO, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.21288/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº 10396, emitida em 22 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o(a) Agente Cultural, ANDRÉA CARLA LOPES VIANA, portador(a) do CPF nº XXX.388.111-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021290/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: INSTITUTO PIZADA
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO DA QUADRILHA JUNINA PIZADA DA BUTINA”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021290/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10399, emitido em 22 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo

ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, INSTITUTO PIZADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.864/0001-50, sediado em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021291/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: WANDERLEY BATISTA DE CARVALHO XXX635641XX

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BATUQUE DO BARRO, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021291/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10402, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, WANDERLEY BATISTA DE CARVALHO XXX635641XX, inscrito no CNPJ sob o nº 40.085.796/0001-47, neste ato representado(a) por Wanderley Batista de Carvalho, portador (a) do CPF nº XXX.635.641-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021294/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “III TAQUARUÇU BREGA ROOTS”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021294/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10404, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente

Cultural, FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº XXX.788.541-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021296/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: VITAL NUNES BARROS

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CARNAFORRÓ DE TAQUARALTO”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021296/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10405, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, VITAL NUNES BARROS, portador do CPF nº XXX.001.801-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021298/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: CELINE DINORMANDA DE AZEVEDO

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FEIRA LITERÁRIA FEMININA DE PALMAS”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021298/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10408, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 1º de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, CELINE DINORMANDA DE AZEVEDO, inscrita no CPF nº XXX.312.671-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021299/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: 50.145.099 GIOVANA MIRANDA KUROVSKI

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO 'GIRASSOL VAI À PRAÇA'", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021299/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10412, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, 50.145.099 GIOVANA MIRANDA KUROVSKI, inscrita no CNPJ nº 50.145.099/0001-98, com sede em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021300/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: VINICIUS DIAS AGUIAR

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "AS MENINAS – CURTA METRAGEM", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021300/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10417, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, VINICIUS DIAS AGUIAR, inscrito no CPF nº XXX.796.841-XX, com sede em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021301/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: WESLENE BRITO ROCHA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CANTOS DE CURA – DOCUMENTÁRIO SOBRE REZADEIRAS E BENZDEIRAS DE PALMAS", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021301/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10418, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, WESLENE BRITO ROCHA, inscrita no CPF nº XXX.417.461-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021314/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: IOGO DA SILVA LANDINHO

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "VIVÊNCIA INICIAL DO CHORO PARA A MELHOR IDADE", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021314/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10424, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, IOGO DA SILVA LANDINHO, inscrito no CPF nº XXX.258.811-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021315/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: RENATA PATRICIA DA SILVA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "RÁDIO MATURIDADE: AS CANÇÕES DE NOSSA VIDAS", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021315/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10426, emitido em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, RENATA PATRICIA DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.183.106-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021317/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: ADRIANO ALVES DA SILVA
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "TECLIXARTIPIFICAR? QUE BIXO É ESSE?", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021317/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10428, emitido em 22 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o(a) Agente Cultural, ADRIANO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº XXX.804.018-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021320/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: JOÃO PEDRO DA SILVA
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "VOCÊ DEVERIA CHORAR", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021320/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10431, emitido em 22 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, JOÃO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.597.153-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021321/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: KOWALSKI PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "8 CANTOS DO CESAMAR", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021321/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10436, emitido em 22 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, KOWALSKI PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.635.674/0001-29, com sede em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021322/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: 25.976.617 NATALINA MORETTO
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "NACHA MORETTO 50 ANOS DE MÚSICA: UMA TRAJETÓRIA DE ARTE E EMOÇÃO", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021322/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10437, emitido em 22 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, 25.976.617 NATALINA MORETTO, inscrita no CNPJ nº 29.976.617/0001-78, com sede em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021324/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: SEBASTIÃO BARROSO SAMPAIO
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CANTANDO O TOCANTINS NAS ESCOLAS", contemplado no conforme processo

administrativo nº 00000.0.021324/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº10438, emitida em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, SEBASTIÃO BARROSO SAMPAIO, inscrito no CPF nº XXX.839.851-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021327/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: IMPACTO LATINO LTDA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TRIBUTO A MERCEDES SOSA COM NACHA MORETO”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021327/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº 10440, emitida em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, IMPACTO LATINO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.404.771/0001-19, com em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021329/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: LUIZ OTÁVIO IZIDORO DE MENEZES

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “OLHOS DE GAIA”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021329/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº 10444, emitida em

22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, LUIZ OTÁVIO IZIDORO DE MENEZES, inscrito no CPF nº XXX.711.286-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021330/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: SÂMIA CAROLINE CAYRES LIMA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “DISCO BIG MARIAS”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021330/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº 10445, emitida em 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, SÂMIA CAROLINE CAYRES LIMA, inscrita no CPF nº XXX.535.152-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021332/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: ANA ELISA DA COSTA MASCARENHAS MARTINS

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MULHERES DE LUTA”, contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021332/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº 10485, emitida em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela

Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, ANA ELISA DA COSTA MASCARENHAS MARTINS, inscrita no CPF nº XXX.645.721-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021333/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: JOÃO GOMES DA PENHA FILHO
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "O MENSAGEIRO ASTRONOMIA PARA TODOS - INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E CONHECIMENTO", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021333/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº 10490, emitida em 22 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, JOÃO GOMES DA PENHA FILHO, inscrito no CPF nº XXX.868.673-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021338/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: 34.969.353 FRANCISCO BATISTA FILHO
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "EP CHICO FRANSEM MEDO", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021338/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº 10492, emitida em 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, 34.969.353 FRANCISCO BATISTA FILHO, inscrito no CNPJ nº 34.969.353/0001-16, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021340/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: JEFERSON DIEGO NASCIMENTO
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ESCULPINDO SONHOS-OFCINA DE ARTE VISUAL EM ESCULTURAS E ADEREÇOS EM ISOPOR", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021340/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho 10494, emitida em 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, JEFERSON DIEGO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº XXX.864.325-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021341/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: GUSTAVO MEIRA SOUSA
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "MINI-DOCUMENTÁRIO NOTAS DA MEMÓRIA", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021341/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº 10496, emitida em 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, GUSTAVO MEIRA SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.615.748-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 034/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021343/2025
ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
AGENTE CULTURAL: ELSA JEANNE PARANAGUÁ ELVAS
OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "SERTÕES – FLORÃO BRASILEIRO EM BAIXO RELEVO", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021343/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037 - Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 2025123, Nota de Empenho nº 10499, emitida em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, 29.929.378 ELSA JEANNE PARANAGUÁ ELVAS, inscrita no CNPJ nº 29.929.378/0001-56, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021344/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "IV TELAS EM CENA", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021344/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10502, emitido em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº 07.344.572/0001-37, com sede em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021345/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: EDIVAN RIBEIRO COSTA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "TRAJETÓRIA", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021345/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10504, emitido em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, EDIVAN RIBEIRO COSTA XXX648971XX, inscrito no CNPJ nº 29.226.667/0001-99, com sede em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021346/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: KARLA RAYANE BRITO LIMA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ENTRE PONTOS E ENCONTROS: OFICINAS DE AMIGURUMI", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021346/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.48, Ficha: 20251230, Nota de Empenho nº. 10508, emitido em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, KARLA RAYANE BRITO LIMA, inscrita no CPF nº XXX.271.761-XX, residente em Palmas/TO.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 038/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.021348/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: STELLA ANTUNES FERNANDES - ME

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DA REALIZAÇÃO A REALIZAÇÃO", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021348/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10509, emitido em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, STELLA ANTUNES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 11.465.825/0001-06, com sede em Palmas/TO.

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº 039/2025/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.021350/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ESTÚDIO CENABERTA", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021350/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10512, emitido em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e a Agente Cultural, CENABERTA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.739.827/0001-51, com sede em Palmas/TO.

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº 040/2025/FCP**

PROCESSO Nº: 00000.0.021354/2025

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

AGENTE CULTURAL: ARTPALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA

OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ESTÚDIO CENABERTA", contemplado no conforme processo administrativo nº 00000.0.021354/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 1.719.0000000000, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4037- Promoção de editais de incentivo à cultura, Elemento de Despesa: 3.3.60.45, Ficha: 20251223, Nota de Empenho nº. 10515, emitido em 23 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, e o Agente Cultural, ARTPALCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.992.921/0002-07, com sede em Palmas/TO.

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 12/2023/FJP**

PROCESSO Nº: 2023027813

NUP: 00000.0.023255/2024

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel

OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de um imóvel localizado na QUADRA ACSV-SO 41, AV. LO-09, LOTE 25-A, PALMAS/TO, com área total de 672 m2, sendo 02 (dois) pavimentos, com 240 m2 no térreo e 432 m2 no piso superior, objeto da Matrícula nº 119.093, do Livro 02 Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, para atender as instalações da Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do LOCADOR e da LOCADORA do imóvel objeto do Contrato nº 12/2023/FJP, em virtude da venda do imóvel e transferência ao novo proprietário.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, até o fim do prazo do contrato originário.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Pareceres nºs 185/2025/GAB/PGM e 239/2025/GAB/PGM, e processo administrativo nº. 2023027813.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, o senhor JUNIEL CARVALHO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 413072650, nomeado pelo Ato nº 28-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, o Sr. MARCILEY FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.067.741-**, a Sra. DENISA AMORIM DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.944.051-**, e a empresa SANTA MARTA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.356.289/0001-90, com sede na Rua Santa Clara, nº 266, Quadra QR-4, Lote 15, Conjunto Urbanístico, CEP: 77818-748, Araguaína/TO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ OLÍMPIO PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.785.801-**.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 – NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente aos Empenhos nº 13253/13254, Processo nº 029536/2025, firmado com a empresa A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.948/0001-52, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Execução de Serviços Mecânicos Corretivos no Veículo Oficial FORD F-350, ANO DE FABRICAÇÃO 2009.

I - ROBERTO CAMPOS PINTO, Matrícula 153941, Titular;

II - MARCELO DA GAMA GRISON, Matrícula 413.019.593,, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 22 de maio de dois mil e vinte e cinco.

Isac Braz da Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 – NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente aos Empenhos nº 13348/13349/13350, Processo nº 020305/2025, firmado com a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição De Material De Expediente.

I - DELIA MOURA LINHARES, Matrícula 413069279, Titular;

II - WILLIAN RODRIGUES CORDEIRO, Matrícula 259631, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 22 de maio de dois mil e vinte e cinco.

Isac Braz da Cunha
Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 13253,13254

PROCESSO: 00000.0.029536/2025

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: A GONTIJO COMERCIO DE PECAS

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços.

VALOR: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A GONTIJO COMERCIO DE PECAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.341.948/0001-52.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 13348,13349,13350

PROCESSO: 00000.0.018556/2025

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), R\$ 5.371,39 (cinco mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), R\$ 370 (trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o

qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01 .

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 155, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, destinado à contratação de software de gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 – NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica especializada da Prova de Conceito (PoC) apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 008069/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de licença de direito de uso (locação) de software específico em gestão de Regimes Próprios de Previdência (RPPS), com acesso via WEB, voltado para informatização de processos, ofícios, emissão de documentos com assinaturas eletrônicas sem utilização de certificados digitais, bem como dos serviços de implantação, treinamento de pessoal, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), atualização e suporte técnico;

CONSIDERANDO a importância de verificar a conformidade e a adequação da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS:

I- NIVIA MARIA LEAL CARNEIRO, Matrícula nº 41307285 – Presidente;

II- WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO, Matrícula nº 144601 – Membro;

III- OZIEL SILVA FERREIRA, Matrícula nº 413073101 – Membro.

Art. 2º A Comissão Técnica ora instituída terá as seguintes atribuições:

I – Analisar e avaliar a Prova de Conceito (PoC) apresentada pela(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos, em especial o Termo de Referência e o Roteiro da Prova de Conceito;

II – Verificar a compatibilidade da solução demonstrada com as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

III – Registrar em ata todas as etapas da avaliação da Prova de Conceito, incluindo testes realizados, resultados obtidos e eventuais questionamentos e respostas;

Art. 3º A Comissão Técnica poderá solicitar o auxílio de outras unidades técnicas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS ou, se necessário e devidamente justificado, o assessoramento de especialistas externos, para o fiel cumprimento de suas atribuições, observadas as normas legais e orçamentárias.

Art. 4º O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 5º A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês maio de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e do Ato nº 29 - NM, de 1º de janeiro de 2025, por meio de sua Diretoria de Investimentos, em conformidade com a Resolução BC CNM Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, resolve tornar público que estará credenciando a partir da publicação do presente edital as Instituições Financeiras, Administradoras de Fundos de Investimentos, Gestores de Fundos de Investimentos, Distribuidores de Produtos de Investimento, Custodiantes de Ativos Financeiros, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Fundos de Investimento, e Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado somente poderá receber valores para investimentos, as Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras, Custodiantes, Distribuidoras e Fundos de Investimentos, devidamente credenciados junto ao PREVIPALMAS por meio de um processo de credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital;

1.2. O credenciamento se dará através do correio eletrônico investimentos.previpalmas@gmail.com e/ou no Protocolo do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Avenida NS 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-006, nesta Capital.

1.3. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição solicitante;

1.4. O prazo para análise da documentação pelo PREVIPALMAS será de 15 (quinze) dias úteis, devendo a solicitação de Credenciamento ser registrada em ATA de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos;

1.5. Toda instituição que possui aplicação financeira no Instituto está OBRIGADA a providenciar o credenciamento nos termos deste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da sua publicação, sob pena de ser declarada inapta para gestão ou administração dos recursos.

1.6. Após o decurso do prazo, não ocorrendo o credenciamento o Presidente do Instituto deverá dar publicidade nas plataformas digitais do município e do PREVIPALMAS o DESCREDENCIAMENTO da mesma e solicitar o resgate de todo valor aplicado na instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento.

1.7. Para as instituições que não possuam aplicações de recursos financeiros do Instituto, a entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento durante a vigência do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de

Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras, Custodiantes, Distribuidoras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, para atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, Ministério de Estado do Trabalho e Previdência/Secretaria de Previdência – SPREV.

2.2. O credenciamento de Administradoras, Gestoras, Custodiantes, Distribuidoras e Fundos de Investimentos, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos;

2.3. O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do Instituto.

3. REQUISITOS

3.1. Poderão ser credenciadas as Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras, Custodiantes, Distribuidoras e Fundos de Investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo BC - Banco Central do Brasil e/ou pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

3.2. As Instituições Financeiras, Administradoras, Gestoras, Custodiantes, Distribuidoras e Fundos de Investimentos requerentes deverão possuir, dentre outros critérios, classificação de baixo risco de crédito, efetuada por agência classificadora de risco, à solidez patrimonial da Entidade através do índice de Basileia, índice de solvência, à compatibilidade desta com o volume de recursos sob Gestão através de um relatório gerencial da Instituição Financeira e a experiência positiva no exercício da atividade de Administração de recursos de terceiros através de relatórios gerenciais da própria Instituição financeira.

3.3. Serem filiados à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderentes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE. E também deverão possuir comprovadamente elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro.

3.4. Que a Instituição Financeira a ser Credenciada deverá cumprir o que determina o Art. 103º da PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.

3.5. Serão credenciadas as Instituições Financeiras que estejam em conformidade com a Política de Investimentos vigente do PREVIPALMAS. Com exceção as Instituições que o PREVIPALMAS já tenha recursos investidos.

3.6. Ter histórico de no mínimo 3 anos de funcionamento.

3.7. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição;
- Terceirizem a sua área de distribuição de produtos para investidores institucionais, excetuando aquelas que comprovem ter contrato de exclusividade;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar qualquer documento e/ou informações que couber necessário para o credenciamento; e
- Possuam restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro.

3.8. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrevogável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para Administrador de Fundo de Investimento que atende ao requisito previsto no inciso II, art. 107 da Portaria MTP nº. 1.467/2022, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de Credenciamento como Administrador de

Recursos de Terceiros (Anexo I);

II - Apresentar documento que comprove que a Instituição Financeira está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

III - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa Municipal;

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);

IX - Apresentar declaração que administra recursos de Terceiros no País com montante igual ou superior a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais);

X - Quadro societário do grupo econômico;

XI - Balanço Patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);

XII - Demonstrativo contábil com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraído do balanço do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade;

XIII - Apresentar documento comprobatório da adesão da instituição aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Administração de Recursos de Terceiros.

4.2. Para o Gestor de Fundo de Investimento que atende aos requisitos previstos no inciso II, art. 107 da Portaria MTP nº. 1.467/2022, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Gestor de Recursos de Terceiros (Anexo I);

II - Apresentar documento que comprobatório de que está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

III - Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco quanto à Gestão de Fundo de Investimento. Somente será credenciado o Gestor de Fundo de Investimento que estiver com uma das seguintes classificações:

- Mais Alto Padrão ou Elevado Padrão da Agência Fitch Ratings; ou
- MQ1 ou MQ2 da Agência Moody's; ou
- AMP1 ou AMP2 da Agência Standard & Poor's; ou
- AM1 ou AM2 da Agência Liberum Ratings; ou
- QG1 ou QG2 da Agência Austin Rating.

IV - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VII - Certidão Negativa Municipal;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);

X - Apresentar declaração que administra recursos de Terceiros no País com montante igual ou superior a R\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos milhões de reais);

XI - Quadro societário do grupo econômico;

XII - Apresentar documento que comprove que a instituição é aderente aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Administração de Recursos de Terceiros.

4.3. Para o DISTRIBUIDOR de Produtos de Investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira como Distribuidor de Produtos de Investimentos (Anexo I);

II - Ato de registro ou autorização expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;

III - Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras ao Distribuidor de recursos de terceiros, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV - Apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador/Gestor do respectivo fundo que está distribuindo;

V - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
VII - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
IX - Certidão Negativa Municipal;
X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011).

4.4. Para o CUSTODIANTE de Ativos Financeiros, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira (Anexo I);
II - Ato de registro ou autorização expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
III - Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras ao Custodiante de recursos de terceiros, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
IV - Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
V - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
VII - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
IX - Certidão Negativa Municipal;
X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);
XII - Declaração negativa de fato impeditivo, nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento;
XIII - Comprovar que a instituição é aderente aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais para Custódia de Ativos Financeiros.

4.5. Para o credenciamento de CORRETORAS OU DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Apresentar Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira (Anexo I);
II - Ato de registro ou autorização expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
III - Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
IV - Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
V - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
VII - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
IX - Certidão Negativa Municipal;
X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);
XII - Declaração negativa de fato impeditivo, nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento;

4.6. Para o credenciamento do FUNDO DE INVESTIMENTO, o Administrador do fundo, ou o Distribuidor por ele designado, deve apresentar os seguintes documentos:

I - Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA;
II - Regulamento em vigor;
III - Lâmina de Informações Essenciais;
IV - Carteira aberta do fundo de investimento, inclusive do fundo máster quando se tratar de FIC ou Feeder;
4.7. Para o credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS EMISSORAS DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA, deve apresentar os seguintes documentos:
I - Apresentar Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira (Anexo I);

II - Ato de registro ou autorização expedida pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou órgão competente;
III - Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV - Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

V - Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
VII - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IX - Certidão Negativa Municipal;

X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011);

XII - Declaração negativa de fato impeditivo, nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento;

XIII - Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício financeiro;

XIV - Apresentação Institucional onde constem dados relativos à situação comercial e financeira, incluindo a média das taxas de captação utilizada nos últimos 6 e 12 meses.

4.8. Somente serão aceitos os Requerimentos das Instituições Financeiras Corretoras ou Distribuidoras de Valores Mobiliários que estejam selecionados pelo Tesouro Nacional a operar como Dealers, e exclusivamente para as operações diretas com Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC

4.9. As instituições financeiras CTVM ou DTVM já credenciadas junto ao PREVIPALMAS como Administrador, Gestor e/ou Custodiante de Recursos de Terceiros, selecionadas como dealers, estão autorizadas a operar com Títulos do Tesouro, em favor da PREVIPALMAS, até o vencimento do Credenciamento dessa instituição financeira.

4.10. Os Requerimentos para Credenciamento cujo Administrador de Fundos de Investimentos não conste da lista de elegíveis divulgada pela SPPS serão indeferidos de imediato.

4.11. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A aprovação no Processo de Credenciamento não gera, para o PREVIPALMAS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira, mas somente o direito a compor do banco de dados de entidades credenciadas;

5.2. Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.3. Será considerada credenciada a instituição que:

I - Atender a todos os critérios estabelecidos no Edital;

II - For considerada APTA pelo Comitê de Investimentos; e

III - Ser HOMOLOGADA pelo presidente do PREVIPALMAS.

5.4. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo;

I – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira;

II – Os recursos contra decisões do PREVIPALMAS não terão efeito suspensivo;

III – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. O PREVIPALMAS, de acordo com a sua Política Anual de Investimentos, caberá selecionar as instituições devidamente credenciadas para atuar como parceiros na aplicação dos recursos financeiros do RPPS.

5.6. A Homologação do Credenciamento da Instituição Financeira terá validade de 02 (dois) anos, conforme Portaria MPT nº. 1.467/2022. A renovação do processo ocorrerá após verificação do cumprimento de todos os critérios definidos para o Credenciamento pela instituição financeira.

6. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1. O PREVIPALMAS acompanhará o desempenho do fundo e da instituição financeira credenciada, mensalmente, mediante análise dos seguintes critérios:

6.1.1. Gestão do Fundo de Investimento;
6.1.2. Análise de Risco x Retorno do fundo;
6.1.3. Relacionamento da instituição financeira com o PREVIPALMAS;
6.1.4. Transparência nas operações demandadas pelo PREVIPALMAS; e
6.1.5. Tempestividade na prestação de informações.
6.2. A performance dos fundos será avaliada em relação aos benchmarks determinados para cada segmento, e a análise das rentabilidades está associada à capacidade das instituições na obtenção de valor adicionado (líquido de taxas) e assunção de riscos iguais ou inferiores àqueles apresentados pelos benchmarks, avaliados trimestralmente com foco em médias anuais.
6.3. A Instituição credenciada quando solicitada, poderá realizar atividades como: palestras, workshops, conference call para análise de cenário econômico, ou ainda, visitas periódicas, desde que possam contribuir para qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, partes relacionadas e demais servidores do PREVIPALMAS.

7. DO DESCRENCIAMENTO:

7.1. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
7.1.1. Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Portaria MTP nº. 1.467/2022 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
7.1.2. Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
7.1.3. Recusarem a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
7.1.4. Descumprir qualquer artigo do Capítulo 04 deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Administrador e/ou Distribuidor deverá apresentar, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre:
8.1.1. Extrato Bancário contendo as informações das Rentabilidade acumulada no mês, anual e dos últimos 12 (doze) meses dos fundos de Investimento enquadrados à legislação específica para os RPPS;
8.1.2. Análise de Cenário Econômico;
8.1.3. Estratégia de gestão adotada para os fundos de investimentos;
8.1.4. Carteira do Fundo: Composição e Patrimônio Líquido;
8.1.5. Risco e Volatilidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em Lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, Título XI, Capítulo II-B e suas alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do PREVIPALMAS, com endereço já devidamente identificado, podendo ser solicitado através do correio eletrônico (investimentos.previpalmas@gmail.com), ou consultado nas plataformas digitais do município e do PREVIPALMAS.
10.2. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.
10.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
10.4. O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.
10.5. O Comitê de Investimentos é o órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação de desempenho dos Fundos e das Instituições Financeiras credenciadas, e deverá levar em consideração a gestão dos Fundos de Investimentos, análise de risco e retorno do Fundo e a tempestividade na prestação das informações.
10.6. As Instituições interessadas deverão INDICAR, via requerimento (Anexo I), o seu propósito junto ao PREVIPALMAS, como:
10.6.1. Administrador de Recursos de Terceiros;
10.6.2. Gestor de Recursos de Terceiros;
10.6.3. Distribuidor de Produtos de Investimento;
10.6.4. Custodiante de Ativos Financeiros;
10.6.5. Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários;
10.6.6. Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; ou

10.6.7. Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativo financeiro de renda fixa.
10.7. Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
10.7.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
10.7.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
10.7.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
10.7.4. Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Banco Central – BACEN;
10.7.5. Possuírem Penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA.
10.8. O PREVIPALMAS poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
10.9. Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.
10.10. As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais ou legais.
10.11. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
10.12. Toda a documentação ficará à disposição dos Conselheiros, Membros do Comitê de Investimentos, Segurados, Aposentados e Pensionistas, ou para qualquer órgão ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.
10.13. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se os dispositivos da RESOLUÇÃO BC CNM Nº 4.963/2021, a PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 e suas alterações, sendo, em último recurso, dirimidos pelo Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS.
10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Edital nº 001/2022.

11. ANEXOS

11.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante:
a) Anexo I – Requerimento para Credenciamento de Instituição Financeira;
b) Anexo II – Termo de Declaração Geral.

Palmas/TO, 23 de maio de 2025.

Raul De Jesus Lima Neto
Presidente do PREVIPALMAS Ato nº 29-NM

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Nome da Instituição: :
CNPJ da Instituição: :

DECLARA

Nos termos da legislação vigente, por meio deste instrumento, [REPRESENTANTE LEGAL]....., [CARGO]....., requer o credenciamento da instituição [NOME DA INSTITUIÇÃO]....., inscrita no CNPJ como [Administrador/Gestor/ Distribuidor de Produtos/Custodiante/Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários/ Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa] , apresentando, em anexo, as documentações na íntegra, sob pena de sumário indeferimento.

Declara estar ciente dos demais requisitos dispostos no edital de credenciamento.

Município/UF], ____ de _____ de 2025.
(assinatura e identificação do representante legal da empresa)

Por fim, o art. 8.º, da Lei 9.727/1999, norma que adquiriu status de Lei complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituinte do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os responsáveis pelas aplicações de investimento e aplicação dos recursos recebidos, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

[illegible]

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisão sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CMN nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 19, §5º, que são incluídos no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da administração, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 19, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas atividades de administração, gestão e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os responsáveis por distúrbios, a instituição, a administração e a fiscalização dos recursos, bem como os responsáveis pela arrecadação, aplicação e distribuição dos recursos, são considerados responsáveis pela carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores são solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

[illegible]

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n° 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 19, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiais de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO						
(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)						
Nome Fundo			CNPJ:			
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ:			
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ:			
Custodiante			CNPJ:			
Classificação do Fundo Resolução BC CMN 4.963/2021						
Art. 7º, I, "b"		Art. 10º, I				
Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, II				
Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, III				
Art. 7º, III, "b"		Art. 11º				
Art. 7º, IV		Art. 12º, I				
Art. 7º, V, "a"		Art. 12º, II				
Art. 7º, V, "b"						
Art. 7º, V, "c"						
Art. 8º, I e II						
Art. 9º, I, II e III						
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição			
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento - Seção 2 da ANBIMA						
2. Regulamento						
3. Lâmina de Informações essenciais						
4. Formulário de informações complementares						
5. Perfil Mensal						
6. Demonstração de Desempenho						
7. Relatórios de Rating						
8. Demonstrações Contábeis						
II.5 - Forma de Distribuição do Fundo						
Nome/Razão Social do distribuidor:						
CPF/CNPJ:						
Informações sobre a Política de Distribuição:						
Resumo das informações do Fundo de Investimento						
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:				
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:					
Público-alvo:						
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo					
	Prazo de Carência (dias)					
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)					
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)					
	Prazo Total (dias)					
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
	Taxa de administração (%)					
	Taxa de Performance					
	Índice de referência					
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Varição % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2022						
2021						
2020						
2019						
2018						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos		% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1.		
	2.		
	3.		
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Responsáveis pela Análise:	Data:		
	Cargo	CPF	Assinatura

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

A ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA ARNO 73 DE PALMAS - TO, CNPJ: 02.256.727/0001-60, CONVOCA, através do presente edital, todos seus membros e associados civil, para Assembleia Geral Extraordinária, destinada a Eleição e posse da sua diretoria executiva, que será realizada na Quadra 607 norte alameda 06, Ql 12 lote 15, plano diretor norte.

Palmas - TO, às 10 horas do dia 08 de Junho de 2025.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.195.098/0002-23, localizada na Av. Rio Grande do Norte, Quadra 08, Lote 01/02, Setor Industrial de Taquaralto, Palmas – TO, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP. Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005.

